



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÕES COMPLEMENTARES PARA A 20ª GESTÃO DO CRB-8**

A Presidenta do Conselho Regional de Biblioteconomia – 8ª Região, conforme decisão do plenário, e em cumprimento ao disposto no artigo 1º da Resolução CFB n. 110/2009, publicado no Diário Oficial da União – Seção 1, de 29/12/2009, pág. 79, toma público edital de convocação para Assembleia Eleitoral Complementar a compor a 20ª gestão do CRB-8, 2024 a 2026 a realizar-se na sede deste conselho, sito na Rua Maracaju, 58 – Vila Mariana – São Paulo/SP, e também via e-mail, com os documentos enviados para o endereço eletrônico [crb8@crb8.org.br](mailto:crb8@crb8.org.br) no dia 15 de maio de 2026, até 17h.

#### **I – DA DATA DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA ELEITORAL COMPLEMENTAR**

Será realizada no dia 23 de maio de 2026, das 13h às 18h, na sede do CRB-8.

#### **II – DAS VAGAS A SEREM PREENCHIDAS**

Serão eleitos até 05 (cinco) Conselheiros (as) Regionais que comporão o Plenário do CRB-8. Sendo 02 (duas) vagas efetivas e 03 (três) suplentes.

#### **III – DA DATA FINAL PARA REGISTRO DE CANDIDATURA**

O registro de candidatura poderá ser realizado até 15 de maio de 2026, até 17h, na sede do CRB8, e, também via e-mail, com os documentos enviados para o endereço eletrônico [crb8@crb8.org.br](mailto:crb8@crb8.org.br). Os candidatos deverão atender aos art. 9º e 10º da Resolução CFB 88/08.



## CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO

**Parágrafo único** – Cada candidato(a), ao requerer sua inscrição no CRB-8, receberá um número de acordo com a ordem de entrada, formando-se um processo que será encaminhado, imediatamente, à Presidenta do CRB-8.

### IV - DA CONDIÇÃO DOS CANDIDATOS

É elegível o Bibliotecário que satisfaça os seguintes requisitos:

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Ser Bacharel em Biblioteconomia;
- III – Estar em dia com suas obrigações perante o CRB-8;
- IV – Ter registro principal definitivo no CRB-8;
- V – Estar em pleno gozo de seus direitos profissionais e políticos;
- VI – Em caso de reeleição, estar concorrendo por apenas um período consecutivo.

**Parágrafo único** – O candidato deverá ter, pelo menos 02 (dois) anos de efetivo registro principal no CRB-8.

### V – DA IMPUGNAÇÃO

As candidaturas poderão ser impugnadas até 48 (quarenta e oito) horas contadas da publicação do Edital de homologação das chapas pela Comissão Eleitoral, em petição fundamentada, devendo o impugnante fazer juntar, de imediato, as provas do alegado, sob pena do não recebimento da impugnação.

O Bibliotecário impugnante deverá estar em dia com suas obrigações perante o CRB-8 (Art. 14 Parágrafo Único da Resolução CFB n. 88/08).



## **CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA - 8ª REGIÃO - SÃO PAULO**

### **VI – DA ELEIÇÃO DOS CANDIDATOS**

Os candidatos serão eleitos na Assembleia Eleitoral, valendo o voto por aclamação de metade mais um dos presentes, no caso do número de candidatos não ao número de vagas.

Caso o número de candidatos exceda ao número de vagas, a eleição se dará por voto secreto, usando-se uma urna única no local da Assembleia Eleitoral, sendo apurados os votos pelos membros da diretoria do CRB-8 e registrado em ata o resultado.

### **VII – DO EDITAL**

Cópia do edital na sua íntegra estará afixada na sede do CRB-8.

### **VIII – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA ELEIÇÃO COMPLEMENTAR**

O CRB-8, observadas as razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

### **IX – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Diretoria do CRB-8.

São Paulo, 30 de abril de 2026.

**Ana Cláudia Martins**  
**Presidenta CRB-8/8246**